



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4236

Macapá, 06 de Agosto de 1984 – 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0686 de 30 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.008083/84-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a BENEDITA CÔES DA ROCHA, matrícula nº 2.259.811, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Código M-601.C, Classe "C", Referência 1, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente da Classe "D", Referência 1, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de julho de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0687 de 31 de Julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 2753/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, NEIDISLAN DAS GRAÇA LIMA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência NM-27, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Educação Especial-DEN/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de Julho de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

A. R. Filho

DECLARAÇÃO

A. R. FILHO, inscrita no C.G.C. nº 05.550.512/0001-45 e CAD/ICM sob o nº 03.000179.5 declara para os devidos fins, que foi extraviado o livro de registro de apuração de ICM, numerado e tipografado de 01 a 50, registrado na SEFIN em 08.11.83.

Macapá, 02.08.84

A. R. FILHO

CGC nº 05.550.512/0001-45

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PALÁCIO VEIGA CABRAL

DECRETO LEGISLATIVO nº 04/84 - CMM

Conceder a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO aos Senhores: STEPHAN HOUAT, LAURINDO DOS SANTOS BANHA, HUMBERTO ÁLVARO DIAS DOS SANTOS, WALTER BANHOS DE ARAÚJO, ALVANIR BEZERRA, ANTONIO MUNHOZ LOPES, LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO, PEDRO PETCOV e PAULO BILDADE DE ANDRADE UCHÔA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO, aos Senhores STEPHAN HOAUT, LAURINDO DOS SANTOS BANHA, HUMBERTO ÁLVARO DIAS DOS SANTOS, WALTER BANHOS DE ARAÚJO, AL VANIR BEZERRA, ANTONIO MUNHOZ LOPES, LUCIMAR AMORAS DEL CAS TILO, PEDRO PETCOV e PAULO BILDADE DE ANDRADE UCHÔA, pelos serviços prestados à Câmara Municipal de Macapá, na 1ª (primeira) Legislatura.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Macapá, reunir-se-á, em dia e hora previamente marcada para entrega da referida honraria.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 07 de junho de 1984.

JÚLIO MARIA PINTO PEREIRA
Presidente

JUVENAL SALGADO CANTO
1º Secretário

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PALÁCIO VEIGA CABRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/84 - CMM

Concede a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO aos Senhores UBIRACY AZEVEDO PICANÇO, ANTONIO BARBOSA, EUCLIDES CAMPOS DE MORAES, RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, ORIVAM DOS SANTOS DE CASTRO SUSSUARANA, BENTO GÓES DE ALMEIDA e RAIMUNDA IOLANDA GUERRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO, aos Senhores UBIRACY AZEVEDO PICANÇO, ANTONIO BARBOSA, EUCLIDES CAMPOS DE MORAES, RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, ORIVAM DOS SANTOS DE CASTRO SUSSUARANA, BENTO GÓES DE ALMEIDA e RAIMUNDA IOLANDA GUERRA, pelos serviços prestados à Câmara Municipal de Macapá, na 2ª (Segunda) Legislatura.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Macapá, reunir-se-á, em dia e hora previamente marcada para entrega da referida honraria.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo, entra em vi-

gor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 07 de junho de 1984.

JÚLIO MARIA PINTO PEREIRA
Presidente

JUVENAL SALGADO CANTO
1º Secretário

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PALÁCIO VEIGA CABRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/84 - CMM

Conceder a Medalha do Mérito Legislativo aos Senhores GEOVANI PINHEIRO BORGES, JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, MANOEL CORREA BEZERRA e MANOEL SILVA SARDINHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO, aos Senhores GEOVANI PINHEIRO BORGES, JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, MANOEL CORREA BEZERRA e MANOEL SILVA SARDINHA, pelos serviços prestados à Câmara Municipal de Macapá, na 3ª (Terceira) Legislatura.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Macapá, reunir-se-á em dia e hora previamente marcada para entrega da referida honraria.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 07 de junho de 1984.

JÚLIO MARIA PINTO PEREIRA
Presidente

JUVENAL SALGADO CANTO
1º Secretário

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/84-CLOS

EDITAL
AVISO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00
Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de construção da garagem Territorial-SEAD, em Macapá, de acordo com o projeto, especificações normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 1984, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB, 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos Licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 18 de julho de 1984.

Eng.º DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 072/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, com CGC/MF 05 989 116/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi celebrado com fundamento no que dispõe o item XVII, do artigo 18, do Decreto-lei nº 411/69, combinado com a alínea "f", do § 2º do artigo 126, do Decreto-lei nº 200/67, e conforme o Plano de Aplicação nº 229/84-CSP/SOSP, o qual fará parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O objetivo do presente Convênio é a execução dos serviços de abertura de novas vias urbanas na sede do Município de Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir recursos no valor de Cr\$:25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para execução deste Convênio;

b) Acompanhar, controlar e avaliar a implantação do Plano de Aplicação, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP;

c) Examinar "in loco", quando julgar necessário, o desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução do presente Convênio;

d) Examinar a prestação de contas apresentadas pela PREFEITURA, nos termos das instruções e normas em vigor, conforme Cláusula Sétima.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Prestar ao GOVERNO, sempre que solicitados, as informações, esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades no cumprimento das finalidades expressas neste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos através do presente Convênio, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Para a execução dos objetivos deste Convênio o GOVERNO colocará à disposição da PREFEITURA a importância de Cr\$:25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) que correrão à conta dos ROYALTIES, Programa 10583231.644, Natureza da Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 5133, emitida em 12.06.84.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos comprometidos por força deste Convênio, far-se-á em uma única parcela cujo valor será liberado após a assinatura e publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITOS DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicadas aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, o extrato de contas, e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da Aplicação dos recursos recebidos, à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DO PESSOAL: Será diretamente vinculada e subordinada a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizada na execução deste Convênio não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenentes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

Assim, por estarem justas e acordadas as partes convenentes assinam o presente Convênio em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 18 de junho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeitura

TESTEMUNHAS : Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

PLANO DE APLICAÇÃO

CONVÊNIO Nº 072/84-PROG.

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

OBRA OU SERVIÇO: Abertura de novas vias urbanas na Sede do Município de Amapá

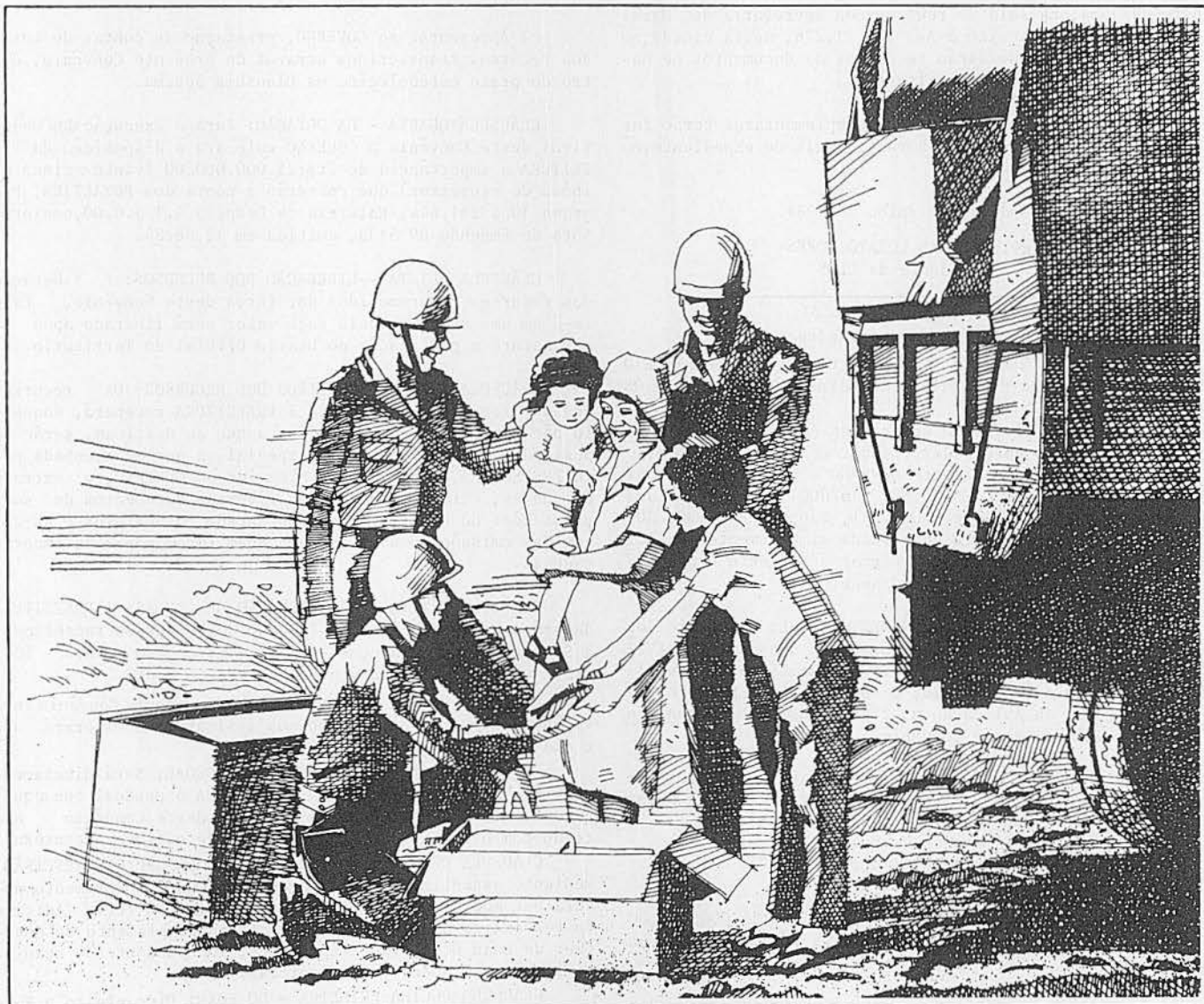
LOCALIZAÇÃO : Macapá - Ap.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
01.	Valor a ser empenhado em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ - PMA, para cobrir despesas ao Convênio a ser celebrado o GTFA/PMA, visando a execução dos serviços de Abertura de novas vias urbanas na sede do Município de Amapá, com prazo de execução até 31.12.84 Autorizado pelo Exm.º Sr. Governador do TFA em 02.06.84. às fls 05 do Processo de nº 28800.0001101/84.....	25.000.000,00	A EMPENHAR: Cr\$ 25.000.000,00 à conta dos recursos oriundos do ROYALTIES Projeto/Atividade: 10583231.644 Desenvolvimento de Áreas Urbanas Sub-Projeto: Desenvolvimento Urbano das Sedes Municipais Elemento de Despesa 4110.00-Obras e Instalações.
TOTAL..... Cr\$		25.000.000,00	

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$: 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros).

Macapá, 18 de junho de 1984.

25 de agosto-Dia do Soldado.



Na conquista do espaço, antecipando-se aos pioneiros. Na ocupação do território, apoiando os primeiros colonizadores. Nas fronteiras distantes, integrando os brasileiros. Nas situações de calamidade, auxiliando as populações. Em todos os momentos decisivos da vida nacional o Exército se faz presente, participando com o povo na obra permanente de construir a cada dia e sempre a pátria do coração e dos sonhos de todos os brasileiros.

Exército, Presença Nacional.

